



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

DECRETO Nº 155 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Miradouro/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Miradouro/MG, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025 a partir das 7h30, no Centro de Convivência Bem Viver, com o tema:

“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.”

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será substituído por servidor a ele designado.

Art. 3º A Conferência tem por objetivo:

I – Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;

II – Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;

III – Eleger delegados(as) para representar o município na etapa estadual da 6ª CONADIPI.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

Art. 4º A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser nomeada por ato próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Miradouro, 17 de junho de 2025.

Cloves da Silva Botelho

Prefeito Municipal de Miradouro